MINUTA DO EDITAL DE COTAÇÃO PREVIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2025
PROPOSTA:01015/2024
INSTITUTO BARBOSA TRANSFORMANDO VIDAS - IBTV
COTAÇÃO PREVIA 01/2025
TERMO DE FOMENTO Nº 956058/2024
Processo: 71000.015118/2024-66

MODALIDADE: MENOR PREÇO

OBJETO: Realização do XI Torneio Barbosa de Futsal Feminino.

DATA DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 07/01/2025 A 10/01/2025
DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: 13/01/2025
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: institutobarbosatransformandov@gmail.com
CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: Nayane Ataides
E-MAIL: institutobarbosatransformandov@gmail.com**, telefone 61 98656-4248**

TIPO: MENOR PREÇO

O ***instituto Barbosa Transformando Vidas - IBTV,*** entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **32.399.287/0001-60**, com sede na **QNP 20 Conjunto G Casa 01 – Ceilândia Sul -DF Cep- 72233-007**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a Cotação Prévia de Preço, Aquisição de materiais esportivos, contratação de recursos humanos, uniformes e divulgação, para atender a "**IMPLEMETAÇÃO E DESENVOLVIMENTODO DO XI Torneio Barbosa de Futsal Feminino**", no âmbito do **Termo de Fomento nº 956058/2024**, celebrado com o Ministério Do Esporte através da – Secretaria Nacional de Futebol e Direito do Torcedor.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, pela Portaria Interministerial n° 424, de 30 de dezembro de 2016, dos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Interino, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e, alterações posteriores.

CALENDÁRIO		
DATA	**DESCRIÇÃO**	**ENDEREÇO E TELEFONE**
No período entre **06/01/2025 A 10/01/2025**, no horário das 09:00 ás 18:00 HORAS	Recebimento de Propostas	Por e-mail: institutobarbosatransformandov@gmail.com

Os horários constantes desta Cotação Prévia observam, para todos os efeitos, os horários de Brasília, Distrito Federal.

Fazem parte desta **Cotação Prévia** os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II - Modelo de declaração ME /EPP /MEI;

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de vínculo empregatício com menores de idade;

ANEXO IV – Minuta do Contrato

1- OBJETO

Aquisição de materiais esportivos, contratação de recursos humanos, uniformes e divulgação, para atender a "**REALIZAÇÃO E IMPLEMETAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO XI Torneio Barbosa de Futsal Feminino**", durante sua realização.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender as Metas 1 – Etapas de 1 a 6 e Meta 2 – Etapa 1, do referido projeto, conforme consta no Plano de trabalho que acompanham o **TERMO DE FOMENTO Nº 956058/2024,** celebrado entre o Instituto Barbosa Transformando Vidas –IBTV e o Ministério do Esporte – Secretaria Nacional de Futebol e Direito do Torcedor.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A ou as empresas contratadas serão responsaveis pela execução das seguintes atividades:

✓ Elaboração de metodologia e plano trabalho com cronograma das atividades e sistematização das informações em conjunto com a Contratante;

✓ Elaborar o cronograma de execução para os serviços que serão executados,

✓ Fazer reuniao com a contratara para apresentação da equipe de coordenadores técnicos e operacionais que atuarão no refeirdo evento;

✓ Apresentar as peças de divulgação do evento para aprovação por parte da equipe responsavel antes da sua confecção final;

✓ Apresentar prova dos Materiais Esportivos que serão adquiridos pelo projeto;

3.2. Os serviços prestados, objeto desta Minuta de Edital de Cotação Prévia deverão atender aos seguintes requisitos:

✓ 3.2.1. As mulheres de uma forma geral são discriminadas na sociedade. No esporte não é diferente. O Torneio Barbosa pretende dar força e voz a mulher. Oportunizar para garotas, jovens adultas e mulheres já experientes e maduras a chance de poderem praticar a modalidade de futsal numa competição livre de preconceitos e tachamentos sobre o que a mulher pode ou não pode fazer. Os intercâmbios entre jovens atletas e mulheres já bem experientes na modalidade dão o charme que a competição merece.

✓ 3.2.2. O objetivo final é a superação da violência, evitando ideias que reforcem posição vitimista das mulheres que sofrem violência, bem como a não utilização de linguagem discriminatória escrita e imagética (sexista, homofóbica, racista, etc).

4 - DA ENTREGA DA PROPOSTA

4.1. Prazo para entrega das propostas: das 09h00 às 18:00 dia 06/01/2025 A 10/01/2025. As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico para o endereço institutobarbosatransformandov@gmail.com, em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a sessenta 60(sessenta) dias.

4.2. O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos, e deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia.

4.3. Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.

4.4. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.5. Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

4.6. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação técnica.

4.7. Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da pessoa jurídica;

c) Prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014),

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

e) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.9. Declarações

➢ Declaração de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo **Anexo II** desta cotação prévia, em papel timbrado da concorrente.

➢ Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto 4.358 de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal 9.854, de 24/10/1999, em papel timbrado da concorrente **(Anexo III)**.

4.9.1. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Em se tratando de:

a) Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

b) Empresa individual: Cópia do Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;

c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia Ato de registro ou

autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências contidas nos itens 1, 3 e 4;

b) As propostas que não estiverem em consonância com as exigências desta cotação prévia serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexequíveis;

c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital;

d) A escolha recairá pela proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**;

e) Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

f) Havendo participação de microempresas e ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123.

g) Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;

h) A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos necessários;

i) Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, o representante legal da empresa, será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do chamamento.

j) O resultado da avaliação das propostas será divulgado no facebook na pagina do Instituto Barbosa Transformando Vidas -IBTV

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do Instituto Barbosa Transformando Vidas -IBTV,.

k) No caso do descumprimento do plano de trabalho e de cláusula contratual, de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, ao Instituto Barbosa Transformando Vidas -IBTV

7.2. aplicará as sanções estipuladas na Minuta do Contrato, Anexo IV desta Cotação Prévia.

7.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cotação Prévia, Associação Mulheres Pela Paz poderá inabilitar a participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica e jurídica da empresa participante.

8. VALOR DISPONÍVEL PARA O SERVIÇO

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do **Termo de Fomento nº 956058/2024**, sendo o valor de referência desta cotação R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

9. FORMA DE PAGAMENTO

l) O pagamento será efetuado pelo Instituto Barbosa Transformando Vidas -IBTV

9.1. em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da nota fiscal e a aprovação, pela Diretoria Executiva, dos serviços prestados, através de crédito em nome da CONTRATADA, no banco por esta indicado.

9.2. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

9.3. Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado a CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

m) Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com o Instituto Barbosa Transformando Vidas -IBTV

10.1. , pelo e-mail: institutobarbosatransformandov@gmail.com.

10.2. Esta Cotação Prévia poderá ser:

10.2.1. Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;

10.2.2. Revogada, por conveniência e oportunidade da Instituto Barbosa Transformando Vidas - IBTV, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

10.2.3. Adiado, por motivo justificado.

Ceilândia - DF, 07 de Janeiro de 2025

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cotação Prévia nº: 001/2025

Termo de Fomento nº 956058/2024

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, materiais para divulgação, aquisição de Uniformes, que horas era contratação de recursos humanos, para atender a "**Realização do Projeto XI Torneio Barbosa de Futsal Feminino**", durante sua realização.

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Validade da Proposta *(no mínimo 60(Sessenta) dias*
Representante da Empresa:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada**,** acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

LOTE 01 - RECURSO HUMANOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coordenador-Geral	1 Qtd/ 2 Meses	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
2	Coordenador Administrativo	1 Qtd/ 1 Meses	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
3	Coordenador Financeiro	1 Qtd/ 1 Meses	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
4	Coordenador de Evento	1 Qtd/ 01 Meses	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
5	Coordenador de Comunicação	1 Qtd/ 1 Meses	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
6	Delegado de Jogo	1Qtd / 5 Diarias	R$ 500,00	R$ 2.500,00
7	Equipe de Staffs	6 Qtd / 5 Diarias	R$ 1.250,00	R$ 7.500,00
8	Mestre de Cerimonia	1Qtd / 4 Diarias	R$ 500,00	R$ 2.000,00
9	Brigadista	2 Qtd / 5	R$ 500,00	R$ 2.500,00

		Diarias		
10	Segurança Desarmado	4 Qtd / 5 Diarias	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
11	Fotografo	2 Qtd / 5 Diarias	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
12	Seviço Designer	1 Qtd / 1 Mes	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
13	Transmissão ao Vivo Streaming	1 Qtd / 3 Diarias	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 54.800,00**

LOTE 02 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM Serviço de Arbitragem Sub 15: Equipe de Arbitragem (composta por 02 árbitros de quadra e 01 árbitro apontador)	16 Qtd	R$ 300,00	R$ 4.800,00
2	Serviço de Arbitragem Serviço de Arbitragem Adulto: Equipe de Arbitragem (composta por 02 árbitros de quadra e 01 árbitro apontador)	32 Qtd	R$ 300,00	R$ 9.600,00
TOTAL				**R$ 14.400,00**

LOTE 03 – MATERIAL DE CONSUMO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT LANCHE Serviço De Kit lanche: 01 (um) item líquido (suco), 01 (um) sólido (pães ou barra de cereal) e 01 (um) fruta (maçã ou banana). KIT LANCHE Serviço De Alimentação (Benefíciados as 24 equipes participantes) 1º dia 12 Jogos = 240 Kit Lanche	720 Qtd	R$ 10,00	R$ 7.200,00

	2º dia 12 Jogos = 240 Kit Lanche 3º dia, .12 Jogos = 240 Kit Lanche TOTALIZANDO =720 kit lanches			
2	Alimentação	100 Qtd	R$ 22,00	R$ 2.200,00
3	Agua (Copa de 200ml)	80 Qtd	R$ 27,00	R$ 2.160,00
4	Gelo	70 Qtd	R$ 18,00	R$ 1.260,00
TOTAL				**R$ 12.820,00**

LOTE 04 – PREMIAÇÃO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Troféus de 1º ou 2º Lugar. ADULTO	3 Qtd	R$ 700,00	R$ 2.100,00
2	Troféus de 1º ou º Lugar. SUB 15	3 Qtd	R$ 700,00	R$ 2.100,00
3	Medalhas de 1º, 2º SUB 15	60 Qtd	R$ 18,00	R$ 1.080,00
4	Medalhas de 1º, 2º . ADULTO	60 Qtd	R$ 18,00	R$ 1.080,00
5	Trofeu de Melhor Tecnico ADULTO E SUB 15	2 Qtd	R$ 150,00	R$ 300,00
6	Trofeu de Artilheira ADULTO E SUB 15	2 Qtd	R$ 150,00	R$ 300,00
7	Troféu Goleira Menos Vazada ADULTO E SUB 15	2 Qtd	R$ 150,00	R$ 300,00
8	Troféus de destaque Individual	48 Qtd	R$ 100,00	R$ 4.800,00
TOTAL				**R$ 12.060,00**

LOTE 05 – SERVIÇO DE TRANSPORTE

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Locação de Sistema de som	5	R$ 650,00	R$ 3.250,00

2	Serviço de locação de treliça de ferro	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
3	Locação de conjunto de Mesa e Cadeiras	50	R$ 18,00	R$ 900.00
4	Locação de placar eletrônico	06	R$ 500,00	R$ 3.000,00
5	Locação de ambulância tipo "D"	05	R$ 2.050,00	R$ 10.250,00
TOTAL				**R$ 19.900,00**

LOTE 06 – DIVULGAÇÃO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banner para Back Drops em ilhos de 3,0x6,0	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
2	Banner para Back Drops em ilhos de 3,0x1,00	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
TOTAL				**R$ 8.700,00**

LOTE 07 – MATERIAL ESPORTIVO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Par de Rede De Futsal	1	R$ 680,00	R$ 680,00
2	Bolas de Futsal Profissional	32	R$ 270,00	R$ 8.640,00
3	Kit Abraçadeiras Nylon	10 Qtd/PCT	R$ 200,00	R$ 2.000,00
TOTAL				**R$ 11.320,00**

LOTE 08 – UNIFORME

Nº	VESTIMENTA	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	KIT uniforme com camisa short e Meião.	Conjunto de uniformes para todas as 04 equipes finalista do evento , contendo 16 conjuntos com camisa, calção e meião personalizado com as logos das equipes, do torneio e a logo do ministerio do Esportes e da instituição proponente.	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
2	Camisetas Poliéster	Camisetas Poliéster 100% 100 camisas para ser entregue aos membros da comissão técnica de cada equipes, sendo 04 camisas para cada equipe totalizando assim 20 camisas para comissão técnica e mais 30(camisas para ser entregue , sendo 2 para os profissionais que estarão envolvidos na organização do evento com as logos da proponente e da concedente.	100	R$ 60,00	R$6.000,00
TOTAL					**R$ 16.000,00**

Os preços ofertados têm como referência o mês 02/2024, para pagamento de acordo com as condições fixadas na Cotação Prévia nº 02/2024, mantendo-se os descontos fixos e irreajustável;

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta solicitação e que atendemos todas as condições exigidas na **cotação prévia n° 001/2025.**

Declaramos, ainda, que no preço proposto estão compreendidos e diluídos: todos os custos diretos ou indiretos com materiais, equipamentos, serviços, mão-de-obra, benefícios, transporte, tributos, encargos sociais e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto

desta cotação.

Nome do representante legal Assinatura do representante legal

Observação:

Utilizar papel timbrado, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa), estabelecida na_____, por seu representante legal _____ (nome do representante), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Federal 6.204/2007.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante

legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade

nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local e data

(Nome e assinatura do responsável)

Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO IIII

CONTRATO nº 02/2024

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O

CONTRATANTE, E COMO CONTRATADA,

A EMPRESA_____,

n) Pelo presente Termo de Contrato ao Instituto Barbosa Transformando Vidas -IBTV, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.550.936/0001-40, com sede na EQNM 17/19, BL B, LT 1 e 2, SL 01 - Ceilândia/DF - CEP: 72.220-502, neste ato, representado pela seu Diretor Presidente Moacir Pinto osório Júnior, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.159.159 - SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 490.765.901-68, como CONTRATANTE e a **EMPRESA .....**, estabelecida no endereço, **.....**Estado do distrito federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...../000X neste ato, devidamente representada pelo Sr (a) ..... portador/a da Cédula de Identidade RG. nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº , como CONTRATADA, firmam o presente Contrato que reger- se-á na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, Decreto nº. 8.726, de 27 de abril de 2016, pela Portaria Interministerial n° 424, de 30 de dezembro de 2016, dos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Interino, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, o edital da cotação prévia nº 001/2020 e seus anexos, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de traslados e transcrições, bem como pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Objeto:** Aquisição de materiais esportivos, materiais para divulgação e identificação, aquisição de uniformes e contratação de recursos humanos, que será utilizado na **"Realização do Projeto Transformando Vidas Através do esporte para crianças e adolescente da comunidade de Ceilândia-DF".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. Compete à CONTRATADA:

2.1.1. Executar o objeto desta Minuta de Edital de Cotação Prévia, cumprindo o prazo, os critérios de qualidade técnica, os serviços descritos na Minuta de Edital de Cotação Prévia, e os custos discriminados em sua proposta;
2.1.2. A contratada deverá observar o período de entrega dos serviços e matérias previstos para a realização do referido evento, que o seguinte: 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato na sede da Instituição;
2.1.3. Apresentar documentação que comprove estar quite com os órgãos de controle e registro previdenciário e fazendário (federal, estadual e municipal);

2.1.4. Apresentar documentação que comprove estar em dia com os órgãos reguladores e de fiscalização das atividades exercidas pela mesma;
2.1.5. Responsabilizar-se por todos os custos de mão de obra, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas de embarque e quaisquer outros, que incidam sobre a prestação dos serviços a serem executados;
2.1.6. Para consecução dos objetivos propostos, a empresa contratada deverá executar os serviços previstos nesta Minuta de Edital de Cotação Prévia.

2.2. Compete à CONTRATANTE:

2.2.1 Permitir, sob supervisão, que o pessoal técnico da(s) empresa (s) contratada (s) tenha acesso às informações contempladas por este processo de cotação, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

2.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços, por Representante da Instituição, especificamente designado por para tal, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.
2.2.4. Notificar a contratada (s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R$ _____** (_____), sendo a mesma vencedora do(s) LOTE conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
				R$ GERAL

§ 1º –O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.

§ 2º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos provenientes do **Termo de Fomento nº 944643/2023**, celebrado com a União, por intermédio da Ministério do Esporte/Secretaria Nacional de Futebol e Direito do Torcedor.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência é de 05 (cinco) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e cancelado.
5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades dos produtos adquiridos de que trata o Edital, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, a critério da CONTRATANTE¸ assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:
6.1.1. Advertência;
6.1.2. Multa;
6.1.3. Rescisão deste contrato;
6.1.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Instituto Barbosa Transformando Vidas-IBTV;
6.1.5. Declaração de inidoneidade.
6.2. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não fornecido, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:
6.3.1. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a dez (10) dias no início da prestação dos serviços do objeto contratual;
6.3.2. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
6.3.3. Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;
6.3.4. Cometer faltas reiteradas na prestação dos serviços do objeto contratual.
6.4. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:
6.4.1. Deixar de fornecer o objeto contratual;
6.4.2. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
6.4.3. Der causa à rescisão deste contrato.
6.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
6.6. As importâncias relativas às multas serão pagas pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA:
7.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste contrato;
7.1.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
7.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a prestação do objeto contratual.
7.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor.

7.3. CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

7.4. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Toda alteração contratual, deverá ser realizada mediante aditamento.

8.2. Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, pelo fiel cumprimento deste contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade Taguatinga - DF, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ceilândia – DF 06 de Janeiro de 2025

_____	_____
Nayane Ataides	**Nome responsável**
Presidente - IBTV	**Proprietário**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

1._____	**2._____**
Nome	**Nome**
R.G.	**R.G.**